

**ATA DE Nº 108 DA 6ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SECCIONAL DA
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCÃO DE MATO GROSSO**

Data: 28 de agosto de 2009, 09:00 horas

MINUTA

Local: Sede da OAB/MT

Presenças: Presidente: Francisco Anis Faiad; Vice-Presidente: Jose Antônio Tadeu Guilhen; Secretária-Geral Betsey Polistchuk de Miranda; Secretário Geral Adjunto Daniel Paulo Maia Teixeira; Tesoureiro: Hélcio Corrêa Gomes; Conselheiros Estaduais: Ana Lucia Steffanello, Bruno Homem de Melo, Cleverson de Figueiredo Pintel, Éder Roberto Pires de Freitas, Fábio Arthur da Rocha Capilé, Fábio de Sá Pereira, Humberto Silva Queiroz, Joacir Jolando Neves, João Carlos Brito Rebello, João Manoel Júnior, José Moreno Sanches Júnior, José Patrocínio de Brito Júnior, Luiz Carlos Moreira de Negreiro, Marco Aurélio de Martins e Pinheiro, Marden Elvis Fernandes Tortorelli, Osvaldo Antônio de Lima, Pedro Marcelo de Simone, Pedro Martins Verão e Seila Maria Álvares da Silva; Conselheiros Estaduais Suplentes: Albino Ramos, Antonio Carlos de Souza, Felício Hirocazu Ikeno, Marco Antonio Dotto e Maria Aparecida Alves de Oliveira Leite; Conselheiros Federais: Dinara de Arruda Oliveira e Francisco Eduardo Torres Esgaib; Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina: Ivo Matias; Presidente da Caixa de Assistência dos Advogados: Darley da Silva Camargo. **Item I e II – Abertura e verificação do quorum.** O Presidente, depois de verificar o *quorum*, declarou aberta a Sessão. **Item III - Leitura, discussão e aprovação das atas das sessões anteriores.** Aprovadas, por unanimidade. **Item IV – Comunicações da Presidência.** **Item V – Inversão de Pauta. PROCESSO Nº 1918/01. Licenciamento sem Ônus. RECORRENTE: Wanderlei Grando. RECORRIDO: Ex officio. RELATOR: Conselheiro Jose Moreno Sanches Junior.** O Relator fez a leitura do voto no qual, com base no artigo 157 I e artigo 158 do Regimento Interno, deferiu o Licenciamento sem ônus, desde a data do seu requerimento, qual seja 24/06/2005, sem os benefícios da Caixa de Assistência. Feita a leitura da ementa. Em discussão, fizeram uso da palavra os Conselheiros Daniel Teixeira, Albino Ramos, Osvaldo Antonio e Ana Lúcia Steffanello. O Conselheiro Pedro Marcelo de Simone diverge, pois não pode haver retroatividade no cumprimento do artigo 158, que passou a vigorar em janeiro/2008. Em votação, aprovado por maioria o voto do Conselheiro Pedro Marcelo de Simone. **PROCESSO Nº 2.673/02 – CLASSE I - Representação Disciplinar. RECORRENTE: P. F. (Proc. João Peron – OAB/MT 3060). RECORRIDO: C. A. P. - OAB/MT 3277 (em causa própria). RELATOR: Conselheiro Eder Roberto Pires de Freitas. VISTAS: Conselheiro João Carlos Brito Rebello.** O Conselheiro João Carlos apresentou voto divergente, no qual nega provimento ao recurso, acompanhando a decisão do TED, que conhece da prescrição, extinguindo o processo. Feita a leitura da ementa. Em discussão, fizeram uso da palavra os Conselheiros Marco Aurélio, Osvaldo Antonio, Daniel Teixeira, Pedro Verão, Luiz Carlos Negreiro, Bruno Homem de Melo e Fábio de Sá. Em votação, com abstenção dos Conselheiros Pedro Marcelo de Simone, Marden Elvis Fernandes Tortorelli e Daniel Paulo Maia Teixeira, por maioria, aprovado o voto do Conselheiro João Carlos Brito Rebello. **PROCESSO Nº 3.323/04 – CLASSE I - Representação Disciplinar. RECORRENTE: M. R. L. – OAB/MT 3669 (Proc. José Drauzio Leirão – OAB/MT 4071). RECORRIDO: R. R. M. (Adv. Assist. Cynthia Katheuscia da Cruz e Silva – OAB/MT 8649).**

RELATOR: Conselheiro Bruno Homem de Melo. VISTAS: Conselheiro Jose Patrocínio de Brito Junior. O Conselheiro Revisor apresentou voto divergente, conhecendo do recurso e dando provimento, por não vislumbrar falta ética do advogado Recorrente. Presente o Recorrido, foi lhe concedida a palavra pelo prazo regimental, da qual não fez uso. Em votação, aprovado por maioria, o voto do Revisor. **PROCESSO Nº 5.406/07 – CLASSE I - Representação Disciplinar. RECORRENTE: R. A. A – OAB/MT 11858/A (em causa própria). RECORRIDO: Ex officio. RELATOR: Conselheiro Luiz Carlos Moreira de Negreiro.** O Relator fez a leitura do voto, no qual levanta a preliminar de admissibilidade e, ante a intempestividade da propositura do recurso, nega provimento. Em votação, aprovado a unanimidade o voto do Relator. **PROCESSO Nº 3.649/04 – CLASSE I - Representação Disciplinar. RECORRENTE: H. N. dos S. – OAB/MT 3286/A (Proc. Realindo da Rocha Bastos – OAB/MT 5713). RECORRIDO: B. F. (Adv. Assist. Angélica Vilalva Guimarães – OAB/MT 11385). RELATORA: Conselheira Ana Lucia Steffanello. VISTAS: Conselheiro Daniel Paulo Maia Teixeira.** A Relatora informou que recebeu solicitação de arquivamento do processo, da parte do Representante, desistindo da representação, e que não acatou tal solicitação. O Presidente colocou em votação, sendo aprovada a unanimidade a posição da Relatora. Em discussão, a Relatora esclareceu que mantém seu voto anterior, do qual o Conselheiro Daniel Teixeira divergiu quanto à fundamentação, no que se refere ao acúmulo de suspensões para efetiva exclusão do advogado, dos quadros da OAB, por entender que o advogado pode pedir exclusão da penalidade dos seus assentamentos após 01 ano. Fizeram uso da palavra os Conselheiros Pedro de Simone, Osvaldo Antonio, Eder Pires, Fábio de Sá e Marco Aurélio. O Conselheiro Jose Patrocínio pediu vistas dos autos e não havendo objeção, foi retirado de pauta. **PROCESSO Nº 2.317/02 – CLASSE I - Representação Disciplinar. RECORRENTE: C. M. A. – OAB/MT 3049 (em causa própria). RECORRIDO: R. de O. S. F. . (Adv. Assist. Felipe de Oliveira Santos – OAB/MT 6745). RELATOR: Conselheiro Jose Moreno Sanches Junior.** Ante a ausência do Relator, a leitura do voto foi feita pelo Conselheiro Marco Dotto, no qual aquele conhece do recurso e no mérito nega provimento, mantendo a respeitável decisão do TED, em sua totalidade, por infração ao artigo 34 Inciso XXV do EAOAB, aplicando ao advogado a pena de suspensão por 180 (cento e oitenta) dias. Feita a leitura da ementa. Fizeram uso da palavra os Conselheiros Pedro Verão e José do Patrocínio. Em votação, aprovado por unanimidade o voto do Relator. **Inclusão em Pauta. PROCESSO Nº 36.521/09. Inscrição Definitiva. REQUERENTE: Carlos Roberto Gama Filho. RECORRIDO: ex-officio, RELATOR: Edílson Lima Fagundes.** Ante a ausência do Relator, a leitura do voto foi feita pela Secretária Geral Betsey Polistchuk, no qual aquele conhece do recurso e nega provimento, declarando a inidoneidade do Requerente. Feita a leitura da ementa. Em discussão, o Conselheiro Patrocínio informou que o Relator não poderia ter declarado o Requerente inidôneo, antes da apreciação do Conselho e sugere a conversão do processo para consulta, a fim de se definir se instaura ou não o processo de inidoneidade. O Conselheiro Éder Pires apresenta voto divergente, pela instauração do processo de inidoneidade, mantendo na íntegra o voto do Relator, ante a sua ausência. O Conselheiro Fábio de Sá apresentou o segundo voto divergente, pela não instauração do processo de inidoneidade, por entender que o Requerente não poderá aguardar trânsito em julgado de um processo que ainda está em andamento, para dar prosseguimento no seu pedido de inscrição. A Palavra foi concedida ao Requerente, da qual fez uso pelo prazo regimental. Fizeram uso da palavra os Conselheiros Pedro Verão, Osvaldo Antonio, Ana Steffanello, João Carlos Rebello e Marco Aurélio de Martins e Pinheiro. Em votação, aprovado por

maioria o voto divergente do Conselheiro Fábio de Sá, devendo o processo retornar à Câmara Julgadora para análise dos demais requisitos necessários à Inscrição Definitiva.

Inclusão em Pauta. PROCESSO Nº 32589/09. Embargos Infringentes. RECORRENTE: Jose Petan Toledo Pizza. RECORRIDO: ex officio. RELATOR: Conselheiro Edilson Lima Fagundes. VISTA: Pedro Martins Verão: O Conselheiro Revisor fez apenas a leitura do seu voto, no qual apresentou divergência, preliminarmente, não conhecendo dos embargos por ausência de pressupostos de admissibilidade, nos termos do artigo 217, Item II e por analogia, ao Inciso I do artigo 217 do Regimento Interno. Feita a leitura da ementa. **PROCESSO Nº 4.345/05 – CLASSE I - Representação Disciplinar. RECORRENTE: H. C. S. – OAB/MT 6733 (em causa própria). RECORRIDO: Ex officio. RELATOR: Conselheiro Jose Moreno Sanches Junior.** A leitura do voto foi feita pelo Relator, que não conhece do Recurso, pela intempestividade e, pelo princípio da ampla defesa e do devido processo legal, remete os autos ao TED para dar normal e regular prosseguimento ao feito. Em votação, aprovado a unanimidade o voto do Relator. **PROCESSO Nº 4.784/06 – CLASSE I - Representação Disciplinar. RECORRENTE: S. P – OAB/MT 5203/B (em causa própria). RECORRIDO: Ex officio. RELATOR: Conselheiro Marden Elvis Fernandes Tortorelli.** Retirado de Pauta. **PROCESSO Nº 332/99. Licenciamento sem Ônus. RECORRENTE: Dioneia Aparecida Taques Herane. RECORRIDO: Ex officio. RELATOR: Conselheiro João Carlos Brito Rebelo.** Retirado de Pauta. **PROCESSO Nº 672/09 - Proposta de Alteração do Regimento Interno. PARTE INTERESSADA: Comissão de Direito Previdenciário. RELATOR: Conselheiro Jose Moreno Sanches Junior.** Retirado de Pauta. **PROCESSO Nº 658/09 - PARTE INTERESSADA: Subseção de Cáceres. ASSUNTO: Parecer sobre nomeação de advogados para atuarem na Justiça gratuita. RELATOR: Conselheiro Jose Moreno Sanches Junior.** Retirado de Pauta. **PROCESSO Nº 660/09 - PARTE INTERESSADA: Eber Saraiva de Souza. ASSUNTO: Consulta se deve ao fato de que por varias vezes a jornada regular de trabalho não é suficiente para tratar de todas as demandas que são atribuídas ao advogado. RELATOR: Conselheiro Jose Moreno Sanches Junior.** Retirado de Pauta. **RESOLUÇÃO Nº 037 DE 28 DE AGOSTO DE 2009 - PARTE INTERESSADA: OAB-MT. ASSUNTO: Nomear a advogada Laura Oliveira dos Santos, para compor a Comissão de Estudos Tributários e Defesa do Contribuinte – Triênio 2007/2009.** Aprovada a unanimidade. **RESOLUÇÃO Nº 038 DE 28 DE AGOSTO DE 2009 - PARTE INTERESSADA: OAB-MT. ASSUNTO: Nomear a advogada Lucy Vieira da Silva Pinto, para compor a Comissão de Direito Penal e Processo Penal – Triênio 2007/2009.** Aprovada a unanimidade. **RESOLUÇÃO Nº 039 DE 28 DE AGOSTO DE 2009 - PARTE INTERESSADA: OAB-MT. ASSUNTO: Nomear a advogada Edilene Dias Virmieiro Balbino para compor a Comissão de Direito Penal e Processo Penal – Triênio 2007/2009.** Aprovada a unanimidade. **RESOLUÇÃO Nº 040 DE 28 DE AGOSTO DE 2009 - PARTE INTERESSADA: OAB-MT. ASSUNTO: Nomear a advogada Juliana Zafino Isidoro Ferreira, para compor a Comissão Relações Internacionais – Triênio 2007/2009.** Aprovada a unanimidade. **RESOLUÇÃO Nº 041 DE 28 DE AGOSTO DE 2009 - PARTE INTERESSADA: OAB-MT. ASSUNTO: Nomear a advogada Ariane Merelli Nunes, para compor a Comissão dos Juizados Especiais - Triênio 2007/2009.** Aprovada a unanimidade. **RESOLUÇÃO Nº 042 DE 28 DE AGOSTO DE 2009 - PARTE INTERESSADA: OAB-MT. ASSUNTO: Nomear a advogada Célia Costa Santos, para compor a Comissão de Direito Civil e Processo Civil, Ensino Jurídico e Direito do Trabalho.** Aprovada a unanimidade.

RESOLUÇÃO Nº 046 DE 28 DE AGOSTO DE 2009 - PARTE INTERESSADA:
OAB-MT. ASSUNTO: Nomear o advogado Edmar Delgado Magalhães, para compor a Segunda Turma do Tribunal de Ética e Disciplina. Aprovada a unanimidade. **Item V – Palavra Livre - Assuntos Gerais:** A Conselheira Ana Lúcia Steffanello falou a respeito da Lei Nº 6015 – Lei dos Registros Públicos, onde o grande entrave é a questão da Certidão com prazo de 30 dias. Que não existe diferença entre as certidões atualizadas e as antigas, pois a cadeia dominial não perde a validade, servindo para vários processos, tais como para a Certidão de Legitimidade do INTERMAT e também para instruir processo de Licenciamento Ambiental, o que, devido ao curto prazo de validade da Certidão, faz com que muitos agricultores não consigam sair da ilegalidade e pede providências, por parte de uma das Comissões da OAB. Os Conselheiros José Patrocínio, Seila Maria, Albino Ramos, Humberto Queiroz, Ana Lucia Steffanello e Fábio de Sá falaram a respeito das Eleições na OAB e no movimento que se desencadeia por meio dela. Em geral, todos foram unânimes que deve haver harmonia, consenso e união de forças, a fim de se evitar rachaduras, pois a administração tem data de validade, porém, os laços de companheirismo devem permanecer. O Presidente Francisco Anis Faiad, às 17:40h (dezessete horas e quarenta minutos) declarou encerrada a Sessão, do que, para constar, eu, Daniel Paulo Maia Teixeira, Secretário-Geral Adjunto, mandei lavrar a presente ata, que, conferida, segue assinada por mim e pelo Presidente, depois de aprovada pelo Conselho Seccional da Ordem dos Advogados de Mato Grosso.



FRANCISCO ANIS FAIAD
Presidente



DANIEL PAULO MAIA TEIXEIRA
Secretário - Geral Adjunto